



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ 05.183.827/0001-00

União, Força e Trabalho



**Contrato Administrativo 008-4/2017-FMAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ, E MICHELLE MARTINS CASTRO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **16.778.871/0001-70** sediada na Rua da República, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 Porto de Moz/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, **Ângela Maria de Almeida Campos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº. 785.050.892-00, RG: 3837835-PC/PA residente e domiciliado na Travessa Duque de Caxias, Bairro: Centro CEP: 68.330-00, Porto de Moz - Pará.

**CONTRATADA**

**MICHELLE MARTINS CASTRO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG n.º 3842302-SSP/PA e do CPF n.º790.891.272-91, residente e domiciliado à Travessa Duque de Caxias, n.º 365, Bairro Centro, na Cidade Porto de Moz, Estado Para.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **INEXIGIBILIDADE n.º. 60074/2017-FMAS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato: "Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assistência Social, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz".

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assistência Social.	09	3.000,00	27.000,00

**1.1** - É vedada ao **CONTRATADO** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Inexigibilidade n.º. 60074/2017-FMAS** e no item 1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ 05.183.827/0001-00**

**União, Força e Trabalho**



**1.3** Do objeto deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **EXERCÍCIO 2017**

<b>08009</b>	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.
<b>08.244.0137.2.072</b>	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.
<b>33.90.35.00</b>	Serviço de Consultoria.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - O CONTRATADO** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6 - Após a aprovação** da execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ 05.183.827/0001-00**

**União, Força e Trabalho**



regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF; por que.

**5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução da Prestação de Serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto do contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O Serviço deverá ser prestados e obedecidos conforme legislações legais de Assessoria Jurídica.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ 05.183.827/0001-00  
União, Força e Trabalho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

*Michelle Martins Castro*

**MICHELLE MARTINS CASTRO**  
CPF nº. 790.891.272-91 CRESS: 4882  
**CONTRATADO**

Testemunhas: *Suzen Paula Gama Rocha* CPF: *929.203.902-44*

Testemunhas: *Augusto Jacinto A. Alves* CPF: *265.658.202-44*